



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da Reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizada a 09 de Janeiro de 2020

ATA Nº 1

Aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio estando presente a senhora Vice Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, os senhores vereadores, Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Fernando Moniz Sousa e Miguel de Melo Sousa. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

Não compareceu à reunião a senhora Vereadora, Cátia Filipa Carreiro Sousa, cuja ausência a Câmara justificou. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

RECOLHA DE CARTÃO, PLÁSTICO E VIDRO

O senhor Vereador Fernando Sousa, no uso da palavra, disse ter tomado conhecimento que a prestação de serviços de recolha de cartão, plástico e vidro iria deixar de ser feita através da empresa local que está ligada ao Canal HORECA, perguntando se era uma situação provisória ou definitiva. -----

Nesta sequência, disse que caso deixe de haver este tipo de recolha seletiva, porta a porta, as quantidades mensais iriam reduzir significativamente e colocar em causa as metas de recolha seletiva da câmara municipal. Sugeriu, entretanto, a devida reflexão acerca desta situação, porque este serviço não pode ser dado por terminado, por se tratar de uma mais-valia para o concelho, assim como uma forma de apoio às pequenas empresas e aos postos de trabalho por elas mantidos. -----

O senhor Vereador Carlos Anselmo tomou a palavra e disse que a questão levantada era pertinente na medida em que este tipo de recolha seletiva junto dos estabelecimentos comerciais e da restauração, que é realizado pela referida empresa, tem estado sempre a aumentar revelando-se ser um contributo significativo. Contudo, disse que o que estava em causa eram pareceres técnicos internos dos serviços camarários que indicavam que não se podia manter este tipo de prestação de serviços. -----

Entretanto, e face a esta situação, disse que é intenção da Câmara solicitar um parecer jurídico para que seja tomada uma decisão, que se gostaria que fosse favorável, para se ultrapassar as metas no âmbito da prestação deste tipo de serviço, para além de se evitar o fim da empresa em causa. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa interveio e solicitou que a Câmara faça tudo por tudo, dentro da legalidade possível, para que as pequenas empresas deste concelho sejam mantidas, porque a economia local é garantida por pequenas e médias empresas, cujos

trabalhadores muitas vezes não têm competências devidas para depois se candidatarem a outro tipo de funções. -----

VOTO DE PESAR

O órgão executivo, por proposta do senhor Presidente da Câmara, deliberou, por unanimidade exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento de **Abílio Tavares Batista**, que faleceu aos 73 anos, vítima de doença prolongada, deixando um vasto legado em diversas áreas da sociedade, com maior enfoque no Desporto, onde exerceu diversos cargos ao longo da sua vida. -----

Abílio Tavares Batista foi antigo dirigente e treinador como presidiu à Associação de Futebol de Ponta Delgada entre 1990 e 2001, período durante o qual o seu empenho e abnegação foram determinantes para o que hoje se conhece do futebol que se pratica nas ilhas de São Miguel e Santa Maria. -----

Foi acérrimo defensor da limitação do número de equipas açorianas que poderiam competir na extinta série E da III divisão nacional, limitação que foi eliminada com sucesso no ano de 1990 após longas negociações com a Federação Portuguesa de Futebol. -----

Impulsionou a criação da série Açores da III divisão, projeto concluído em janeiro de 1995, passando a região a integrar a competição nacional numa série própria, ideia que mais tarde viria a ser seguida pela congénere da Madeira. -----

O seu legado ao Desporto integra ainda passagens, como dirigente, pelo Benfica Águia, clube onde também assumiu funções de treinador e ao serviço do qual conquistou vários títulos micaelenses e açorianos. Também foi treinador do Sporting Ideal, emblema onde igualmente conheceu sucesso em diferentes competições. -----

Teve uma breve ligação ao Clube Asas do Atlântico, na ilha de Santa Maria, experiência que o motivou, posteriormente, a fundar a Rádio Nova Cidade, na Ribeira Grande, juntamente com João Vasconcelos, José António Sousa Lima e Emanuel da Silva Terceira. Foi ainda vereador da Câmara Municipal da Ribeira Grande e presidente do Instituto Margarida de Chaves. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE E A JUNTA DAS FREGUESIA DE CALHETAS

Foi submetido à aprovação da Câmara, a minuta relativa à Adenda a ser realizada como complemento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competência celebrado entre esta Câmara e a Junta de Freguesia de Calhetas, como a seguir se transcreve: -----

Nota Justificativa

A descentralização administrativa, que visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de serviços prestados às

populações e a racionalização dos recursos disponíveis, concretiza-se através da celebração de acordos de delegação de competências entre os municípios e as juntas de freguesia.-----

Deste modo e considerando que:-----

- a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, estabelece um novo regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências;-----
- b) Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal submete à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização (conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ainda da citada Lei), a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, onde figurem expressamente as competências delegadas e os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao seu exercício;-----
- c) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal compete deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município. -----
- d) Os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e essa delegação depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia, a qual se consubstancia com observância do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei;-----
- e) Conforme o determinado no artigo 120.º da supracitada Lei, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias através da celebração de contratos interadministrativos que abrangem todos os domínios dos interesses próprios das populações, com especial atenção aos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----
- f) Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2019, aprovados em Assembleia Municipal de treze de dezembro de 2018 incluem meios financeiros para a execução de obras na área da proteção do meio ambiente e conservação da natureza (objetivo 2 programa 211);-----
- g) A proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal foi aprovada em reunião de ___de __de 2020 e autorizada pela Assembleia Municipal na sessão de __de__ de 2020;-----
- h) A proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, apresentada pela Junta de Freguesia de _____ em reunião realizada em ___de ___de 2020, foi aceite e ratificada pela Assembleia de Freguesia em sessão de ___de ___de 2020.-----
- i) A presente proposta de Adenda ao Contrato tem origem no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre ambas as partes e assinado a 04 de outubro de 2019 com o objetivo de realização de **obras de beneficiação no recreio escolar da EB / JI Calhetas**;-----
- j) Tendo em conta o pedido da Junta de Freguesia das Calhetas através do email datado de 02 de janeiro de 2020, a solicitar a prorrogação do prazo para execução de **obras no recreio escolar da EB / JI Calhetas**.-----
- k) Atendendo ao facto de decorrer aulas e de que o espaço tem sido utilizado pelas crianças como recreio, não foi possível a realização das referidas obras.-----

É celebrado e aceite sem reservas a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre:-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE , representada pelo seu Presidente,
Alexandre Branco Gaudêncio,-----

E -----

A JUNTA DE FREGUESIA DAS CALHETAS, representada pela sua Presidente, Nélia de
Fátima Moniz Pinheiro Duarte,-----

É estabelecido o presente contrato que se rege pelas disposições a seguir exaradas:-----

**Cláusula Primeira
(Enquadramento Legal)**

Pela presente adenda, as partes procedem à alteração do n. 1 e 2 da cláusula 8ª e n. 1 da
12ª do contrato interadministrativo, o qual passa a ter a seguinte redação:-----

**Cláusula Oitava
(Recursos Financeiros)**

1. A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia para financiamento das
competências delegadas o montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros).-----
2. A transferência da verba referida no número anterior será processada até ao final de
2020, da seguinte forma:-----
- Restantes 50% (correspondente a 12.500,00€) contra a apresentação de
faturas/comprovativo das despesas realizadas.-----

**Cláusula Décima Segunda
(Vigência do Contrato)**

1. O presente acordo terá um período de vigência até 31 de dezembro de 2020.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes públicos não determina a caducidade de
contrato.-----
3. Os contraentes podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
4. Quando a resolução for da iniciativa da Junta de Freguesia esta obriga-se a garantir as
obrigações assumidas respeitantes ao período correspondente às verbas transferidas pela
Câmara Municipal.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com a
celebração da referida Adenda e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

**2. ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE E A JUNTA DAS
FREGUESIA DE MAIA**

Foi submetido à aprovação da Câmara, a minuta relativa à Adenda a ser realizada como
complemento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competência celebrado entre
esta Câmara e a Junta de Freguesia de Maia, como a seguir se transcreve: -----

Nota Justificativa

A descentralização administrativa, que visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção
da coesão territorial, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização
dos recursos disponíveis, concretiza-se através da celebração de acordos de delegação de
competências entre os municípios e as juntas de freguesia.-----

Deste modo e considerando que:-----

- a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, estabelece um novo regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências;-----
- b) Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal submete à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização (conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ainda da citada Lei), a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, onde figurem expressamente as competências delegadas e os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao seu exercício;-----
- c) Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal compete deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município. -----
- d) Os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e essa delegação depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia, a qual se consubstancia com observância do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei;-----
- e) Conforme o determinado no artigo 120.º da supracitada Lei, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias através da celebração de contratos interadministrativos que abrangem todos os domínios dos interesses próprios das populações, com especial atenção aos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----
- f) Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2019, aprovados em Assembleia Municipal de treze de dezembro de 2018 incluem meios financeiros para a execução de obras na área da proteção do meio ambiente e conservação da natureza (objetivo 2 programa 211);
- g) A proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal foi aprovada em reunião de ___de ___de 2020 e autorizada pela Assembleia Municipal na sessão de ___de ___de 2020;-----
- h) A proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, apresentada pela Junta de Freguesia de _____ em reunião realizada em ___de ___de 2020, foi aceite e ratificada pela Assembleia de Freguesia em sessão de ___de ___de 2020.
- i) A presente proposta de Adenda ao Contrato tem origem no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre ambas as partes e assinado a 03 de outubro de 2019 com o objetivo de realização de **obras de construção de jardim e zona verde na zona do gaveto, Rua José da Costa Rita e a Rua Dr. Alick Pavão.**-----
- j) Tendo em conta o pedido da Junta de Freguesia das Calhetas através do ofício datado de 06 de janeiro de 2020, a solicitar a prorrogação do prazo para execução de **obras de construção de jardim e zona verde na zona do gaveto, Rua José da Costa Rita e a Rua Dr. Alick Pavão.**-----
- k) Atendendo ao facto de não existir no mercado local material para colocar no local.-----

É celebrado e aceite sem reservas a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre:-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE, representada pelo seu Presidente, Alexandre Branco Gaudêncio,-----

E -----

A JUNTA DE FREGUESIA DA MAIA representada pelo seu Presidente Jaime Manuel Serpa Costa Rita,-----

É estabelecido o presente contrato que se rege pelas disposições a seguir exaradas:-----

**Cláusula Primeira
(Enquadramento Legal)**

Pela presente adenda, as partes procedem à alteração do n. 2 da cláusula 8ª e n. 1 da 12ª do contrato interadministrativo, o qual passa a ter a seguinte redação:-----

**Cláusula Oitava
(Recursos Financeiros)**

1. A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia para financiamento das competências delegadas o montante de 30.000,00€ (trinta mil euros).-----
2. A transferência da verba referida no número anterior será processada até ao final de 2020, da seguinte forma:-----
 - Restantes 50% (correspondente a 15.000,00€) contra a apresentação de faturas/comprovativo das despesas realizadas.-----

**Cláusula Décima Segunda
(Vigência do Contrato)**

1. O presente acordo terá um período de vigência até 31 de dezembro de 2020.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes públicos não determina a caducidade de contrato.
3. Os contraentes podem revogar o contrato por mútuo acordo.-----
4. Quando a resolução for da iniciativa da Junta de Freguesia esta obriga-se a garantir as obrigações assumidas respeitantes ao período correspondente às verbas transferidas pela Câmara Municipal.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com a celebração da referida Adenda e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.-

3. MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - Rede de Autarquias Participativas

Foi submetido à consideração e à aprovação da Câmara a celebração de um protocolo a celebrar entre este Município e a Rede de Autarquias Participativas que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

A/o [nome da autarquia] e a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições;-----

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local. Foi criada em 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa. A equipa da AOPP, esteve envolvida em todos os momentos da rede, desde a sua criação, e involucrada na gestão da mesma. A sua vasta experiência e conhecimento em áreas como a participação cidadã e a democracia participativa, assim como no trabalho com as autarquias portuguesas, colocam-na numa posição privilegiada para garantir a prossecução da Rede. -----

Nestes termos, conforme deliberação do Executivo Municipal de ----, e, de acordo com o disposto nas alíneas o, r, e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre -----

A/o [nome da autarquia], com sede em ---, representado por ---, enquanto ---, adiante designado Município,-----

E -----

A AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, com sede na Rua da Feira, Urb. Sporting Clube Olhanense, Lote 9, 1º Dto, pessoa coletiva nº 515 682 896, representada por Simone da Cruz Júlio, Presidente da Direção, e Filipa Alexandra Palma Capelo Biel, Secretário da Direção, adiante designada Oficina,-----

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes.-----

CLÁUSULA 1ª

(Objeto)

1. Constitui objecto do presente protocolo a regulação do apoio do Município à Oficina e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta.-----
2. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, à qual o Município adere, e tem como objetivos: -----
 - a. Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos; -----
 - b. Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; -----
 - c. Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----
 - d. Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país; -----
 - e. Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos; -----
 - f. Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa; -----
 - g. Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; -----
 - h. Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal. -----

CLÁUSULA 2ª

(Cooperação)

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas. -----

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Município)

1. O Município pagará à Oficina uma quota de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), destinado à concretização de ações no âmbito da RAP, para o período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. -----

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações da Oficina)

A Oficina garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação: -----

- a. Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade; -----
- b. Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos; -----
- c. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP; -----
- d. Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos; -----
- e. Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ou outras iniciativas da RAP; -----
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada; -----
- g. Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; -----
- h. Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros; -----
- i. Dinamizar o plano de atividades anual da RAP; -----
- j. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração. -----

CLÁUSULA 5ª

(Estrutura e funcionamento da RAP)

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por: -----

- a. Presidência, com mandatos de 24 meses; -----
- b. Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes;
- c. Secretaria Técnica, a cargo da Oficina; -----
- d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras. -----

2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração. -----

3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto. -----

CLÁUSULA 6ª

(Direitos dos membros efetivos da RAP)

Constituem direitos dos membros efetivos: -----

- a. Participar em todas as ações da RAP; -----
- b. Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações; -----
- c. Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas; -----
- d. Integrar listas candidatas à Presidência; -----
- e. Votar nas eleições para a Presidência; -----
- f. Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP; -----
- g. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração; -----
- h. Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados;
- i. Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação. -----

CLÁUSULA 7ª
(Deveres dos membros efetivos da RAP)

1. *Constituem deveres dos membros efetivos: -----*
 - a. *Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----*
 - b. *Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos. -----*
 - c. *Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão; -----*
 - d. *Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência; -----*
 - e. *Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados. -----*

CLÁUSULA 8.ª
(Vigência, revisão e rescisão)

1. *O presente Protocolo é válido da data em que é assinado até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano, sendo automaticamente renovável para o ano civil seguinte, nos termos das condições de adesão estabelecidas. -----*
2. *Durante a vigência do protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações, totais ou parciais, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas. -----*
3. *Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram factos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados. -----*
4. *Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela Oficina, deverá ter lugar, se o Município assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo.-----*
5. *A denúncia de uma das partes deverá ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes. -----*
6. *A rescisão poderá ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes. -----*

CLÁUSULA 9.ª
(Acordo único, invalidade e integração de lacunas)

1. *O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo.-----*
2. *A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo.-----*
3. *Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis. -----*

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com a celebração do protocolo acima transcrito. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa, entretanto, foi também de opinião, de que os municípios devem exigir bastante destas Associações, tendo em conta que as mesmas devem ter orçamentos anuais robustos, com os protocolos que celebram com os vários municípios que aderem a este tipo de projetos, de modo a que se possa revogar ou prorrogar a validade deste tipo de protocolo, em função dos contributos ou da qualidade dos serviços que prestam. -----

Deixou, ainda, outra sugestão, no sentido da Câmara fazer uma triagem dos protocolos que tem celebrado ao longo destes anos com as demais Associações e outras entidades, no sentido de avaliar o “feedback” dos apoios que são concedidos, para se saber se deve a Câmara continuar com a concessão dos referidos apoios, porque poderá haver alguma Associação ou organismo que a Câmara esteja a apoiar e que em nada contribua para benefício do concelho. -----

O senhor Presidente da Câmara registou. -----

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. AFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À ZONA DOS COZIDOS DAS CALDEIRAS DA RIBEIRA GRANDE”

No âmbito da obra de “**Construção de um parque de estacionamento junto à zona dos cozidos das Caldeiras da Ribeira Grande**”, foi pela Chefe da Divisão da Gestão Administrativa e Financeira presente uma informação a propor a afetação ao domínio público municipal da parcela 6 do prédio rústico, sito à Estrada das Caldeiras, freguesia Matriz, concelho de Ribeira Grande, que consta de 880 m² de pastagem ou pasto, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 2086/Matriz, e inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo número 38 da secção G. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar a afetação da referida parcela para o domínio público municipal e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal. -----

2. DOAÇÃO E AFETAÇÃO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PREDIO 63 A- PARA ABERTURA DO ARRUAMENTO ENTRE A AVENIDA 28 DE MAIO E O BECO DAS PEDREIRAS, NA FREGUESIA DO PICO DA PEDRA

Pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira foi resente a seguinte informação: -----

*Doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de “**Abertura de um arruamento entre a Avenida 28 de Maio e o Beco das Pedreiras, na freguesia do Pico da Pedra**” de uma parcela de terreno com 367 m² a desanexar do prédio rústico, sito à Canada da Pedreira Perdida, freguesia do Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que consta de 2400 m² de cultura arvenses e lenhas, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 800/Pico da Pedra, e inscrito na respetiva matriz*

cadastral sob o artigo número 63 da secção A, cujo valor para efeitos registrais proponho o de 8,00€. -----

A área a desanexar salvaguarda 5 m de largura para circulação viária e 1,2 m de largura de passeio para cada um dos lados da rua, que corresponde a uma faixa no sentido norte/sul de 237 m² e a outra faixa no sentido de nascente/poente de 130 m². -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aceitar a doação das parcelas descritas do prédio rústico acima referenciado, bem como o valor indicado para efeitos registrais; -----
- Caso os terrenos confinantes com a nova via sejam, eventualmente, objeto de uma operação de loteamento urbano, caberá ao titular da operação de loteamento a responsabilidade de criar e executar as infraestruturas destinadas a servir diretamente os lotes, designadamente redes de água, saneamento, eletricidade e comunicações, assim como a construção dos espaços verdes e coletivos, públicos.---
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação da referida parcela para o domínio público municipal, no âmbito da obra de “Abertura de um arruamento entre a Avenida 28 de Maio e o Beco das Pedreiras, na freguesia do Pico da Pedra”.-----

3. SALDO DA GERÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CONSIGNADA DE 2019

Pela Chefe da Divisão da Gestão Administrativa e Financeira foi submetido à consideração da Câmara a seguinte informação:-----

Nos termos do nº 6 do artigo 40 do **REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS**: “Sem prejuízo dos n.ºs 1 e 2, a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas”.-----

No saldo da conta de gerência de 31-12-2019 consta um saldo consignado de 163.200,00€ para aquisição de moradias sitas na Rua do Bandejo, freguesia de Ribeira Seca no âmbito da obra de “**Construção da via litoral da Cidade - Passeio Atlântico**”- **Zona do Bandejo**.

Neste sentido, venho propor que na próxima reunião camarária seja submetido o mapa de fluxos de caixa resumo e completo de 2019 de forma ser incorporado no orçamento de 2020 o saldo consignado de 163.200,00€ na rubrica da receita 160103 e na rubrica do PPI 3 331 2003/185, conforme mapa de fluxos de caixa 2019 em anexo. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 2019; -----
- Aprovar o saldo consignado no valor de 163.200,00€ para aquisição de moradias sitas na Rua do Bandejo, freguesia de Ribeira Seca no âmbito da obra de “Construção da via litoral da Cidade - Passeio Atlântico” - Zona do Bandejo, a ser incorporado na primeira revisão ao orçamento camarário de 2020; -----

4. REVERSÃO DE LOTE CAMARÁRIO Nº 44 E SITO RUA DA INDUSTRIA, PARQUE INDUSTRIAL DE RIBEIRA GRANDE POR INCUMPRIMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Pelos serviços de fiscalização municipal foi presente uma informação a submeter à consideração da Câmara a reconversão a favor deste município do lote nº 44 E do Parque Industrial, sito na Rua da Mecânica, uma vez que a construção do edifício deveria ter o seu início no prazo de um ano a contar da data de celebração da escritura celebrada a 12 de janeiro de 2018 entre esta Câmara e a empresa Quimicaçor, Lda. -----
Informa, ainda, que a referida empresa está em incumprimento relativamente ao não pagamento da renda mensal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, com vista a um melhor esclarecimento, remeter a análise e a decisão a tomar sobre este ponto, para uma próxima reunião.-----

GABINETE JURÍDICO

1. EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO NA RUA MANUEL DA PONTE – PORTO FORMOSO no âmbito da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada - Proc.º 304/10.4 BEPDL

Foi presente o processo designado em assunto, com proposta de resolução, no sentido da Câmara requerer à Assembleia Municipal o pedido ao Governo Regional de declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação de dois espaços privados, cuja causa da utilidade pública é a pré-existência de parque de estacionamento público, de 321,40 metros quadrados, e de jardim público de 421 metros quadrados, construídos na década de 1980 na freguesia do Porto Formoso, conforme dados provados e sentença do Proc. N.º 304/10.4BEPDL do TAFPD. -----

A Câmara depois de analisar o processo deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Promover a declaração de utilidade pública, para expropriação do prédio identificado no mapa de expropriações, que faz parte integrante do respetivo processo, invocando, como fundamento, os argumentos apresentados nos pareceres técnicos que constante do mesmo; -----
- Aceitar o valor global da avaliação efetuada à parcela do terreno que é necessário adquirir, no montante de € 47.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos euros); -----
- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de ser requerida a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação do prédio identificado no mapa de expropriações. -----

DIVISÃO DA CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. CONTRATOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi submetido à aprovação do órgão executivo as minutas dos contratos programas de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com as entidades abaixo mencionadas, para concessão de apoios financeiros para a época desportiva 2019/2020, tendo por base o disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como o previsto no artigo 33º, nº 1, alínea u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro: -----

| | |
|---|------------|
| Associação Açoreana de Karate-do e Disciplinas Associadas (AAKDA) | 1.000,00 € |
| A Associação de Karate dos Açores (AKA) | 1.100,00 € |
| Associação de Futebol de Ponta Delgada | 26.500 € |
| Associação de Ciclismo dos Açores | 1.100,00 € |
| Associação de Voleibol de São Miguel (AVSM) | 1.800,00€ |
| Associação de Patinagem de São Miguel (APSM) | 2.500,00 € |
| Associação de Judo do Arquipélago dos Açores (AJAA) | 1.000,00 € |
| Associação de Ténis de Mesa da Ilha de São Miguel (ATMISM) | 1.000,00 € |

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, considerando o número de atletas da Ribeira Grande que estão inscritos nas referidas Associações, concordar com a concessão dos apoios através da celebração dos referidos contratos programas, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar os mesmos, depois de serem submetidos e aprovados pela Assembleia Municipal. -----

O senhor Vereador Fernando Sousa entretanto solicitou o documento/matriz que é utilizada para se chegar aos valores que são atribuídos a cada associação, no âmbito deste apoio.-----

O senhor Vereador Filipe Jorge ficou de fornecer o documento em causa.-----

2. APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO

No âmbito do **Regulamento de Apoio ao Desporto**, foi submetido à aprovação da Câmara a concessão dos seguintes apoios financeiros, na sequência das candidaturas apresentadas pelos Clubes deste concelho, cuja finalidade destina-se a apoiar as atividades da época desportiva 2019/2020: -----

| Clubes | Valor |
|--|---------|
| 1. Clube União Desportiva do Porto Formoso | 6.338€ |
| 2. Sporting Clube Ideal | 48.170€ |
| 3. Clube Desportivo de Rabo de Peixe | 46.761€ |
| 4. Maia Clube Açores | 3.380€ |
| 5. Vitória Clube do Pico Pedra | 29.014€ |
| 6. Clube Atlético Rabo Peixe | 9.437€ |

| | |
|--|--------------------|
| 7. Clube Naval de Peixe | 4.085€ |
| 8. Benfica Águia Sport | 9.014€ |
| 9. Clube Desportivo de Santa Bárbara | 6.901€ |
| 10. Clube Karate Shotokan de Rabo Peixe | 6.056€ |
| 11. Clube Desportivo Vera Cruz | 9.437€ |
| 12. Caldeiras Hóquei Clube | 7.887€ |
| 13. Clube de Judo da Ribeira Grande | 6.761€ |
| 14. Associação Unidos Por Si da Ribeirinha | 10.282€ |
| 15. Clube de Patinagem Ribeiragrandense | 6.761€ |
| 16. Clube Desportivo Escolar "Os Fuseiros" | 3.098€ |
| 17. Clube de Karaté da Ribeira Grande | 6.618€ |
| TOTAL | 220.000,00€ |

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, autorizar a concessão dos apoios financeiros descritos às dezassete instituições do concelho constantes do quadro anterior, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar os protocolos a celebrar. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, sob proposta do senhor **Vereador Fernando Sousa**, que o Regulamento de Apoio ao Desporto seja revisto, de modo a ser criado uma variável de objetivos em termos de participação dos Clubes nas diversas modalidades, permitindo que haja uma valorização na pontuação a atribuir aos apoios a conceder.-----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE RESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 07 de Janeiro era de três milhões, trezentos e sete euros e quarenta nove centímetros e o saldo de **operações não orçamentais** era cento e trinta dois mil, oitenta sete euros e oitenta dois centímetros. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida pelos membros presentes, foi aprovada nem minuta para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
